

INTERESSADOS

SGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SRFS - SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS DE SERVIDORES

Vistos.

À luz das justificativas apresentadas e considerando que os autos passaram pela análise da Assessoria Jurídico-Administrativa, cujo parecer concluiu pela regularidade do presente procedimento, **APROVO** os termos da minuta do **Termo de Convênio para a Cessão de Servidores do Município de Santana de Parnaíba (doc. 5)**, celebrado entre este Tribunal e o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA /SP, que tem como objetivo a ação conjugada entre o cessionário e a cedente, “*visando à melhoria no atendimento aos interessados que buscam soluções no Fórum Trabalhista de Santana de Parnaíba*” pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante a cessão de servidores (as) municipais concursados(as) para prestarem serviços no Fórum Trabalhista de Santana de Parnaíba, situado na Rua Treze de Maio nº 222 – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06502-150, cabendo à municipalidade responsabilizar-se pelas despesas e obrigações trabalhistas e beneficiárias dos(as) servidores(as) cedidos(as), bem como ser a única responsável pelo pagamento das remunerações, abonos ou quaisquer outras obrigações.

À Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para providências.

Prossiga-se. Publique-se.

São Paulo, *data da assinatura eletrônica.*

VALDIR FLORINDO

Desembargador Presidente do Tribunal